PROCESSO	PROTOCOLO 611493
DENUNCIADO	MARIA CECÍLIA ALVES DE CARVALHO BELFORT DE FARIAS
DENUNCIANTE	EDMAR FERREIRA BRASIL
ASSUNTO	PARECER DE ADMISSIBILIDADE
DELIBERAÇÃO Nº 012/2021 CED-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED - CAU/PE reunida ordinariamente por videoconferência no dia **07 de junho de 2021**, em sua **101ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o Parecer de Admissibilidade do Relatora da CED do CAU/PE, a Conselheira **Mohema Rolim Cavalcante Rodrigues.**

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pelo **não acatamento do procedimento protocolado sob n. 611493** e determinar o seu arquivamento liminar.

2. O denunciante será comunicado dessa decisão, sendo instado a, caso deseje, apresentar recurso ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 07 de junho de 2021.

Suely Alice Vasconcelos Mangabeira
Coordenadora

Jaime Tavares Alheiros Neto
Coordenador - Adjunto

Mohema Rolim Cavalcante Rodrigues
Membro — Ausente